



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.288/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, visando o apoio ao Projeto de Educação Complementar que já se encontra em desenvolvimento em nossa cidade.

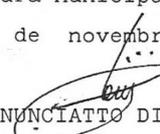
Artigo 2º - O Convênio, objeto desta Lei visa a ampliação do programa de atendimento ao menor carente proporcionando um acompanhamento na área da saúde, de educação de lazer e de iniciação profissional.

Artigo 3º - Para a execução do Programa estabelecido no convênio, a FUNABEM participará com o valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), e possíveis suplementações destinadas à operacionalização do Projeto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 01 de novembro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

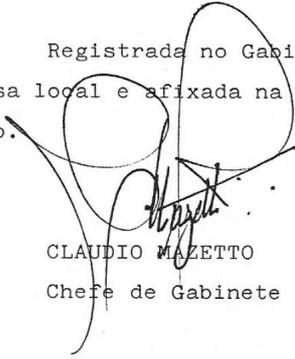


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.288/88 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu
blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura '
Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete